



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL (REGISTO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fredson Lopes França** torna público que realizará licitação através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para “**registro de preços**”, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 046/17, que dispõe sobre registro de preços, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações. Conforme detalhado no anexo I - termo de referência e nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste edital, objeto do Processo Licitatório nº 112/2023 - Pregão Presencial nº 039/2023, licitação esta, do tipo: “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento: por “**PREÇO UNITÁRIO**”, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância no que couber no disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamentou os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, o qual regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, razão pela a qual o Município fará referência a dispositivos dos respectivos decretos federais, tendo em vista que os mesmos encontram-se publicado na Web, aplicando-se ainda na presente licitação o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues até a data, local e horário descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 deste instrumento convocatório/edital.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

SUMÁRIO

01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

- 02 – Abertura dos envelopes
- 03 – Objeto
- 04 – Condições para participação
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 – Credenciamento e representação
- 07 – Declarações objeto do anexo IV e VII
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência/Especificações.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Anexo VII – Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Anexo VIII – Proposta de preços

Anexo IX – Carta de Credenciamento e Representação

1. ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 Local data e hora limite:

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações

DATA: Até o dia 27/12/2023

HORÁRIO: Até às 09h00min – horário de Brasília

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do feito, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG – Departamento de Licitações

DATA: Dia 27/12/2023

HORÁRIO: às 09h01min – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, **Sr. Sérgio Augusto Montalvão Pinto**, devidamente habilitado e nomeado, através da Portaria nº 023, de 26.06.2023, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando “**registro de preços**”, para a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e nos termos do anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que são parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.2 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

4.3 A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

4.4 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/06, decreto este que regulamenta a modalidade pregão presencial no âmbito do Município de Montalvânia, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município, onde optando pelo envio do instrumento de impugnação através do E-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br instrumento deverá conter assinatura digital, sob pena de recebimento e do não reconhecimento, onde. Estando de acordo com a lei e o disposto acima, caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, onde o resultado será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br.

5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás, no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso, dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supracitada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo, deverá, apresentar para fins de credenciamento, cópia do estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no original e acompanhado da última alteração se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil com foto.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

6.3 Constituinte representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro Oficial do Município ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS (ANEXO IV), E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (ANEXO VII)

7.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, **(modelo do Anexo IV)**. Onde que, constituindo representante presente no certame; Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso NÃO constitua representante; Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

7.2 **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da Lei 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **(modelo do Anexo VII)**. Caso constitua representante presente ao certame; Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante; Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência em ata.

8.1 – ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.2 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

8.1.3 Envelope nº 01 – Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE:

(.....Qualificar.....) Nome da empresa, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone. Etc...

8.2 – ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.2 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

8.2.3 Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DADOS DO PROPONENTE/LICITANTE:

(.....Qualificar.....) Nome da empresa, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone. Etc...

9. PROPOSTA DE PREÇOS (A ser anexado no “Envelope nº 01”)

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, por conta do fornecimento do produto/item, descrevendo minuciosamente os itens e os insumos ofertados, bem como, **INSERINDO APENAS UMA MARCA do fabricante/fornecedor**, a proposta de preços deverá constar a qualificação da proponente licitante, e, se possível ser elaborada em papel timbrado, onde pautando em facilitar comunicação a proposta deverá conter telefone e e-mail, espelhando no modelo do anexo VIII – proposta de preços.

9.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários, da empresa proponente;

9.1.2 Especificação detalhada do serviço do respectivo item;

9.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

9.1.4 Conter **prazo de entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco na sede do Município**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG.

9.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

9.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, **somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**

9.7 **Objetivando celeridade no desfecho do Processo Licitatório, as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e APRESENTAR AINDA as propostas em “arquivo digital” (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE.**

9.7.1 O desatendimento ao disposto no item 9.7 “arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE”, não acarreta a inabilitação da licitante. (Servindo apenas para celeridade do processo).

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe faz Lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação, devendo a proponente licitante verificar o disposto na observação inserida após o subitem 10.4.

10.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28)

10.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria, ou;

10.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, ou;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

OBSERVAÇÃO:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

- Caso seja apresentado no ato do credenciamento, os documentos mencionados acima, “item 10.1 e seus subitens”, por representante presente no certame, não se faz necessário a reapresentação dos mesmos no “envelope nº 02 (dois)” documentação de habilitação, evitando a duplicidade de documentos.

10.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS);

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

OBSERVAÇÃO:

- 1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção às empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e desde que estas apresentem a declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Edital.
- 2. A Microempresa, a empresas de pequeno porte e ou equiparada, terão tratamentos diferenciados conforme o caput do artigo. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, obrigando-se na apresentação das certidões solicitadas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, mesmo estando com alguma restrição, onde na ocorrência de ser declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este prorrogável a pedido formal da proponente, para a regularização emissão da certidão para gozar do direito de celebrar a ata de Registro de Preços, onde, a não regularização da certidão no prazo concedido nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na sua inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 3. Não ocorrendo regularização das certidões perquiridas nos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6, o Pregoeiro convocará a licitante remanescente na ordem de classificação, para ver a realização da abertura do envelope contendo sua documentação, e estando tudo regular, será celebrada a ata de Registro de Preços.

10.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30)

10.3.1 **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, onde consta a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário), comprovando a proponente licitante ter fornecido e prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

10.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA – (Art. 31)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata. (Expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica), emitida, no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura da sessão.

10.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Quanto à regularidade jurídica, perquirida nos subitens conexos do subitem 10.1 o pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), onde:
- 1.1A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. DECLARAÇÕES DIVERSAS:

10.5.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, **(modelo do Anexo IV)**. Onde que, constituindo representante presente no certame; Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. Caso NÃO constitua representante; Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.2 **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do **(Anexo V)**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.3 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com a administração pública**, conforme modelo do **(Anexo VI)**. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.

10.5.4 **Declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da Lei 123/06**, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **(modelo do Anexo VII)**. Caso constitua representante presente ao certame; Esta declaração deverá ser “entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município” no ato do credenciamento. No caso de NÃO constituir representante; Esta declaração deverá ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfeixada no envelope nº 02 (dois). Sob pena de perda do direito ao gozo dos benefícios da supracitada Lei Complementar.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Com exceção de certidões que permita verificação de sua autenticidade via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox, para providências decorrentes por parte do Pregoeiro Oficial do Município.
- 2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

- 3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2023, para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Montalvânia/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2 e as declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5
- 4. A proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/14, e não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar nº 147/14.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 Aberto a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, as declarações elencadas no subitem 7.1 deste instrumento convocatório/edital e, em seguida entregará os envelopes nº 01 contendo proposta preços e os envelopes nº 02, contendo as documentações de habilitação, onde o Pregoeiro lançará seu visto nas declarações e nos invólucros dos respectivos envelopes e disponibilizará para os membros da equipe de apoio, para verificação e lançamento de seus vistos e, por final para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.

11.3 Após todos lançarem os respectivos vistos nos envelopes, o Pregoeiro certificará aos presentes, que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá à vista de todos na abertura individual de cada envelope nº “01” contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste edital, o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta, onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta e, determinará o lançamento dos respectivos itens e valores no quadro de propositura de lances do sistema, onde o sistema ordenará a classificação os valores do item em julgamento pela ordem crescente de valores, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do item em julgamento, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor preço do item, conforme detalhado no anexo I – termo de referência.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço unitário do item nas condições definidas no subitem 11.3, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam preços oferecidos nas suas propostas escritas, obedecidos à ordem classificatória de menores para os de maiores valores do item em julgamento.

11.5 Uma vez concluído, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos, onde os licitantes deverão ofertá-los em valores distintos e decrescentes, sobre o valor unitário de cada item, nos termos da Lei federal nº 10.520/02, até o encerramento do julgamento, onde o menor preço do item em julgamento ofertado pelo representante da proponente licitante, na fase de lance, o mesmo será declarado vencedor do respectivo item, pelo Pregoeiro Oficial do Município, onde, a efetiva contratação da despesa dar-se-á por preço unitário, objeto



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

de registro na futura ata de registro de preços, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e conforme disposto no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços unitários do item em julgamento, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance naquele item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço ofertado naquele item, por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, conforme estabelece o Decreto Municipal e o Decreto Federal, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia e no âmbito da União.

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme dispõe ainda o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante ofertar novos lances do item em julgamento, porém será assegurada a este o direito da manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance do item em julgamento, garantindo a este ainda o direito de participar de lances de outros itens, para efeito de ordenação das propostas para fins de avaliação documental.

11.12 Caso não se realize lances verbais serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário estimado pelo Município, para a futura contratação, conforme estabelecido no quadro do anexo I – termo de referência, onde estando o valor proposto por determinado licitante igual ou inferior ao que o Município se propõe a contratar por conta do fornecimento do objeto, o pregoeiro dará seguimento no certame, sendo vedado o seguimento do certame com valores superiores aos preços unitários que foi objeto de média de preços perquirido no mercado.

11.13 Uma vez, concluído a fase de propositura de lance verbal para porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com o licitante que ofertara o lance de menor preço unitário, ofertado na fase de lance, da viabilidade de redução deste valor, pautando em economicidade ao Erário, onde logrando ou êxito o Pregoeiro Oficial do Município, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances.

11.14 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.14.1 apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.14.2 apresentar proposta de preço global com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

11.15 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.18 Faculta ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.19 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Autoridade Máxima Municipal.

11.20 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro Oficial do Município adjudicará o objeto ao licitante que apresentar a proposta de menor valor na fase de lances e não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, onde ocorrendo registro em ata da intenção de interpor recursos, nos termos do XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, será transferida para a Autoridade Máxima Municipal, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.21 Se o detentor da melhor proposta, conhecida após a fase de lances, desatenderem às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitada pelo Pregoeiro, o qual examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.22 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.23 Após conclusão dos trabalhos de oferta de lances para todos os itens constantes do anexo I – termo de referência e, a proponente licitante que ofertara menor preço na face de lances apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, e antes de encerrar a sessão do desfecho do certame o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, conforme disposto no item 12.

11.24 Não havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

11.25 Findo a sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.26 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério da Administração poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da proposição de lances.

11.27 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, (Dentro do horário de expediente, qual seja, das 7h00min até as 17h00min) o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Os instrumentos recursais, **deverão ser protocolados em tempo hábil**, durante o expediente normal da prefeitura, diretamente no Departamento de Licitações – Avenida Confúcio nº 1150, Centro, Montalvânia/MG. Onde optando pelo envio do instrumento via E-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br o **instrumento deverá conter a assinatura com certificação digital do signatário**, devendo ainda ser enviado durante o horário de expediente da prefeitura, qual seja das (7h00min às 17h00min). Sob pena de não recebimento e reconhecimento do mesmo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarar o Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13. PARECER JURÍDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1 Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito o processo será encaminhado à Autoridade Máxima



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Municipal, para o devido eventual Despacho que julgar conveniente, dentre eles o Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 – Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução da ata de registro de preços terá no que couber, como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 – Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

15. DIREITO DE USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente de o dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º - A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(.....)

§ 4º - A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 Caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas no supracitado decreto federal, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

15.5 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta total de preços, conforme dispõe o art. 64 c/c 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se ainda nas demais sanções administrativas previstas no art. 87 da supracitada lei federal, sanções estas ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços, garantido contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

16.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ratificadas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação material de consumo Administração

020104.122.0020.2003.333903000000.15000000.42
030104.122.0021.2011.333903000000.15000000.54
030204.122.0021.2003.333903000000.15000000.74
030304.122.0021.2003.333903000000.15000000.64
060104.062.0014.2021.333903000000.15000000.131
060104.062.0014.2202.333903000000.15000000.3
070104.122.0021.2003.333903000000.15000000.159
070104.122.0021.2003.333903000000.15010000.169
070104.122.0021.2003.333903000000.17530000.1069
070104.122.0021.2024.333903000000.15000000.205
070104.122.0021.2025.333903000000.15000000.220
070104.126.0024.2003.333903000000.15000000.261
070104.126.0581.2197.333903000000.15000000.298
070104.181.0177.2031.333903000000.15000000.304
070104.182.0174.2032.333903000000.15000000.1105
070104.722.0137.2206.333903000000.15000000.442
070204.122.0021.2003.333903000000.15000000.539
070304.122.0021.2003.333903000000.15000000.585
070404.122.0021.2003.333903000000.15000000.596

Dotação material de consumo Educação

090112.122.0021.2003.333903000000.15000000.693
090112.122.0021.2003.333903000000.15000001.692
090112.306.0427.2051.333903000000.15000000.1030
090112.306.0427.2051.333903000000.15500000.1032
090112.306.0427.2051.333903000000.15520000.1031
090112.306.0427.2053.333903000000.15000000.717
090112.306.0427.2053.333903000000.15500000.721
090112.306.0427.2053.333903000000.15520000.720
090112.306.0427.2054.333903000000.15000000.730
090112.306.0427.2054.333903000000.15500000.732
090112.306.0427.2054.333903000000.15520000.731
090112.306.0427.2064.333903000000.15000000.1053
090112.306.0427.2064.333903000000.15500000.953
090112.306.0427.2064.333903000000.15520000.952
090112.306.0427.2068.333903000000.15000000.954
090112.306.0427.2068.333903000000.15500000.956
090112.306.0427.2068.333903000000.15520000.955

Dotação material de consumo Saúde

110110.122.0021.2090.333903000000.15000002.249
110210.122.0593.2201.333903000000.16590000.256
110210.301.0580.2091.333903000000.15000002.274
110210.301.0580.2091.333903000000.16000000.276
110210.301.0580.2091.333903000000.16210000.275
110210.301.0580.2201.333903000000.16210000.561
110210.301.0580.2201.333903000000.16590000.558
110210.302.0590.2110.333903000000.15000002.325
110210.302.0590.2201.333903000000.16210000.572
110210.302.0590.2201.333903000000.16590000.571
110210.303.0588.2114.333903000000.15000002.366
110210.303.0588.2114.333903000000.16000000.368
110210.303.0588.2114.333903000000.16210000.367
110210.304.0589.2098.333903000000.15000002.403
110210.304.0589.2098.333903000000.16000000.406
110210.304.0589.2098.333903000000.16210000.405
110210.305.0589.2099.333903000000.15000002.455
110210.305.0589.2099.333903000000.16000000.457
110210.305.0589.2099.333903000000.16210000.456

Dotação material de consumo Assistência e Ação Social

120108.122.0579.2003.333903000000.15000000.215
120108.122.0579.2183.333903000000.15000000.466
120108.122.0579.2183.333903000000.16600000.469
120108.243.0088.2124.333903000000.15000000.428
120108.244.0579.2118.333903000000.15000000.194
120108.244.0579.2119.333903000000.15000000.202
120208.122.0032.2127.333903000000.15000000.499
120208.122.0032.2127.333903000000.16600000.505
120208.122.0032.2129.333903000000.15000000.648
120208.122.0032.2129.333903000000.16600000.649
120208.241.0577.2130.333903000000.15000000.613
120208.243.0088.2123.333903000000.15000000.389
120208.243.0577.2131.333903000000.15000000.682
120208.243.0578.2135.333903000000.15000000.900
120208.243.0578.2136.333903000000.15000000.909
120208.243.0578.2180.333903000000.15000000.920



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Dotação material de consumo Educação Básica 090112.361.0188.2058.333903000000.15000000.795 090112.361.0188.2058.333903000000.15000001.797 090112.361.0188.2058.333903000000.15400000.839 090112.361.0188.2058.333903000000.15500000.805 090112.361.0188.2058.333903000000.15510000.800 090112.361.0188.2058.333903000000.15690000.804	120208.244.0487.2181.333903000000.15000000.171 120208.244.0487.2196.333903000000.15000000.748 120208.244.0487.2196.333903000000.16600000.749 120208.244.0577.2132.333903000000.15000000.754 120208.244.0577.2132.333903000000.16600000.1083 120208.244.0577.2132.333903000000.16610000.755 120208.244.0577.2133.333903000000.15000000.811 120208.244.0577.2133.333903000000.16600000.823 120208.244.0577.2133.333903000000.16610000.824 120208.244.0577.2184.333903000000.15000000.862 120208.244.0577.2184.333903000000.16600000.863 120208.244.0578.2137.333903000000.15000000.939 120208.244.0578.2137.333903000000.16600000.967 120208.244.0578.2137.333903000000.16610000.969 120308.243.0088.2207.333903000000.15000000.1112 120308.243.0088.2207.333903000000.15010000.1111
Dotação material de consumo Transporte Escolar 090112.361.0239.2060.333903000000.15000001.874 090112.361.0239.2060.333903000000.15400000.1206 090112.361.0239.2060.333903000000.15530000.880 090112.361.0239.2060.333903000000.15760010.876	
Dotação material de consumo Educação Infantil 090212.365.0185.2066.333903000000.15000000.970 090212.365.0185.2066.333903000000.15000001.973 090212.365.0185.2066.333903000000.15400000.1012 090212.365.0185.2066.333903000000.15500000.979 090212.365.0185.2066.333903000000.15690000.976 090212.365.0190.2067.333903000000.15000001.1185 090212.365.0190.2067.333903000000.15400000.1027	Dotação material de consumo Infra estr. Obras e Vias Urbanas 130117.511.0447.2140.333903000000.15000000.726 130204.122.0021.2003.333903000000.15000000.793 130215.452.0326.2142.333903000000.15000000.846 130215.452.0327.2143.333903000000.15000000.898 130215.452.0328.2144.333903000000.15000000.908 130216.482.0025.2149.333903000000.15000000.931 130217.512.0449.2153.333903000000.15000000.951 130315.452.0325.2155.333903000000.15000000.1016
Dotação material de consumo Cultura Esporte Lazer 100113.122.0021.2003.333903000000.15000000.420 100113.392.0247.2082.333903000000.15000000.1126 100113.392.0247.2083.333903000000.15000000.483 100113.392.0247.2185.333903000000.15000000.502 100113.392.0247.2203.333903000000.15000000.19 100113.392.0247.2203.333903000000.17150000.20 100113.392.0247.2203.333903000000.17160000.21 100113.392.0247.2203.333903000000.17190000.22	Dotação material de consumo Agricultura e Meio Ambiente 150118.122.0021.2003.333903000000.15000000.102 150118.541.0103.2160.333903000000.15000000.106 150118.541.0104.2161.333903000000.15000000.111 150118.541.0104.2162.333903000000.15000000.118 150118.541.0325.2194.333903000000.15000000.133 150118.542.0457.2163.333903000000.15000000.139 150118.542.0457.2164.333903000000.15000000.150 150120.605.0096.2165.333903000000.15000000.184 150120.606.0078.2169.333903000000.15000000.300 150120.606.0111.2167.333903000000.15000000.230 150120.606.0111.2168.333903000000.15000000.238 150120.608.0080.2170.333903000000.15000000.334 150120.609.0087.2171.333903000000.15000000.340 150120.609.0087.2172.333903000000.15000000.345 150218.541.0103.2193.333903000000.15000000.382
Dotação material de consumo Turismo 100127.695.0363.2085.333903000000.15000000.519 100127.812.0224.2087.333903000000.15000000.549 100127.812.0224.2087.333903000000.17000000.1234 101113.392.0247.2174.333903000000.15000000.578	
Dotação material de consumo Transportes 140104.122.0021.2003.333903000000.15000000.605 140126.782.0534.2157.333903000000.15000000.626	



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

140126.782.0534.2157.3339030000000.17040000.1079	
140226.782.0532.2158.3339030000000.15000000.659	
140226.782.0534.2159.3339030000000.15000000.712	

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAIDAS

18.1 O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia, contados da data da nota fiscal, devidamente empenhada e, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – Da Administração

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

19.2 – Da Adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Município Contratante, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse público, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

21.2 Desde que respeitado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data assinatura da ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhar correspondência ao (Órgão gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, apresentar cópia da nota fiscal que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta, acompanhada de cópia da nota fiscal que comprovadamente demonstra a elevação dos preços.

21.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração ou não do termo de aditamento.

21.4 O cancelamento da ata de registro de preços encontra-se detalhado no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II -minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 046/17, que regulamenta os procedimentos de sistema de registro de preços no âmbito do Município de Montalvânia, decreto este que foi elaborado em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

23.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2 A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da lei, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1 Toda e qualquer tolerância por parte da Administração sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, no que couber ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência, ao anexo II – ata de registro de preços e ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4 No interesse da Administração sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1 Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2 Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5 Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1 Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br tornando o ato público, conforme dispõe a lei municipal que cuida da matéria em voga, em face do disposto o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29. FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

29.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o licitacao@montalvania.mg.gov.br com até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1, conforme prescreve os ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, onde pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão postados no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br Recomendando aos interessados que os mesmos deverão acompanhar as publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 07 de dezembro de 2023.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS OBJETOS, QUANTITATIVOS E VALORES

1.1 a descrição mínima dos objetos, os quantitativos e valores limites que o Município de Montalvânia/MG se limita a contratar encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	16515	Cortador de unha niquelado e cromado. 84500006 Cortador de unha niquelado e cromado	UND	320		
2	16520	Filtro de barro 4 velas. 73300425 Filtro de barro 4 velas	UND	30		
3	18465	Filtro de barro 3 velas. 72400028 Filtro de barro 3 velas	UND	23		
4	18519	Jarra para água em 2 litros plástica. 72400043 Jarra para água em 2 litros plástica	UND	190		
5	19451	ABSORVENTE COM ABAS SUAVE PACOTE COM 08 UNIDADES	Pct	250		
6	19452	ACIDO MURIATICO 1 L. Acido muriatico com 95 de acido cloridrico primeira linha embalagem de 1l	UND	830		
7	19453	AGUA SANITARIA 1 L 12 UNIDADES. Agua sanitaria composta a base de hipoclorito de sodio e agua teor de cloro ativo de 20 a 25 embalagem de 1L primeira linha caixa cm 12 unidades	CX	1833		
8	19454	ALCOOL EM GEL 70 1 L. Alcool em gel 70 com hidratante para higienizacao de maos antiseptico eficiencia bactericida de 999 1litro	Und	1522		
9	19455	ALCOOL EM GEL 65 INPM 500 ML. Alcool etilico gel 65 INPM limpador de uso geral sem	Und	140		

		aroma embalagem plastica com 500 ml				
10	19456	ALCOOL LIQUIDO 70 INPM 1 L. Alcool liquido 70 INPM embalagem de 1litro	Und	2844		
11	19458	ALGODAO HIDROFILO 100 ALGODAO MACIO 50 G. Algodao hidrofilo 100 algodão macio embalagem de 50g	Und	1300		
12	19462	AMACIANTE DE ROUPA CAIXA COM 06 UNIDADES 2 L CADA. Amaciante de roupa aspecto fisico liquido viscoso caracteristicas adicionais embalagem plastica com tampa e alca e biodegradavel caixa com 06 unidades de 2 litros cada	CX	265		
13	19464	AVENTAL DE PLASTICO LISO SEM ESTAMPA COR CLARA. Avental de plastico resistente napa liso sem estampa cor clara	Und	137		
14	19469	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 40 L CORES DIVERSAS. Bacia de plastico resistente capacidade de 40 litros com apoio para maos cores diversas	Und	110		
15	19473	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 12 L CORES DIVERSAS. Bacia de plastico resistente capacidade de 12 litros com apoio para maos cores diversas	Und	110		
16	19475	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 12 L PRETO. Balde plastico com alca de metal e suporte para mao capacidade de 12 litros cor preta tipo pedreiro	Und	180		
17	19476	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 20 L. Balde plastico com alca de metal capacidade de 20 litros	Und	194		
18	19477	BALDE PLASTICO COM ALCA EM METAL 15 L. Balde plastico com alca em metal capacidade de 15 litros	Und	86		
19	19482	CESTO TELADO LIXEIRA 10 L. Cesto telado lixeira capacidade de 10 litros	Und	289		
20	19483	CESTO TELADO PARA ROUPAS CAPACIDADE DE 60 L	Und	79		
21	19484	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 L. Cesto para lixo com tampa tipo balde plastico resistente capacidade 50l	Und	170		
22	19485	CLORO LIQUIDO BIODEGRADAVEL 1000 ML. Cloro liquido biodegradavel para limpeza geral forte aspecto fisico liquido aplicacao lavagem e alvejante de chao roupas pias frasco de 1000 ml	Und	64		
23	19486	COADOR DE CAFE TRADICIONAL 215 X 15 CM. Coador de cafe tradicional flanela branca estrutura em metal cabo de madeira torneado medidas 215 x 11 x 15 cm	Und	231		

24	19487	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL 255 X 14 X 24 CM. Coador de cafe industrial flanela branca estrutura em metal cabo de madeira medidas 255 x 14 x 24 cm	Und	107		
25	19489	CORDA PARA VARAL DE ACO PACOTE COM 15 M. Corda para varal de aço revestido em plastico pacote com 15 metros	Und	77		
26	73759	CREME DENTAL INFANTIL 50G COM FLUOR SABOR TUTIFRUTI E MORANGO.	Und	524		
27	19492	CREME DENTAL 180 G. Creme dental embalagem tubo de 180 gramas com fluor anti carie	Und	350		
28	19493	DESINFETANTE BACTERICIDA ESSENCIA PINHO 2 L. Desinfetante bactericida para limpeza em geral essencia pinho embalagem de 2 L caixa com 6 unidades	CX	302		
29	19494	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES. Desinfetante liquido odor lavanda embalagem de 2L caixa com 6 unidades	CX	680		
30	19495	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES. Desinfetante liquido odor floral embalagem de 2L caixa com 6 unidades	CX	626		
31	19497	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES. Detergente liquido com tensoativo biodegradavel neutro 500 ml Ype ou de qualidade equivalente ou superior caixa com 24 unidades	CX	974		
32	19499	ESCOVA COM COPO PARA LIMPAR VASO SANITARIO	Und	178		
33	19500	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS. Escova com cerdas de nylon fixada em madeira formato oval para lavagem de roupas	Und	157		
34	19501	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE PLASTICO. Escova dental infantil de plastico resistente tamanho medio cerdas macias com cabo plastico	Und	2300		
35	19503	ESCOVA CABELO MATERIAL MADEIRA CERDAS DE NYLON	Und	320		
36	19504	ESPANADOR DE FIO SINTETICO 20 CM CABO MADEIRA 40 CM. Espanador de fio sintetico 20cm com cabo em madeira plastificado 40cm	Und	80		
37	19505	LA DE ACO FARDO COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES DE 60 G CADA	FD	457		
38	19506	ESPONJA DUPLA FACE 102X69X28 PACOTE COM 4 UNIDADES. Esponja dupla face com abrasivo formato retangular	Pct	1573		

		102x69x28 mm com bactericida cor verde amarelo pacote com 4 unidade				
39	19509	FACA LAMINA EM ACO INOX CABO PLASTICO N6 25 CM. Faca lamina em aco inox cabo plastico n 6 uso geral 25 cm	Und	55		
40	19510	FACA LAMINA EM ACO INOX CABO POLIPROPILENO N7. Faca lamina em aco inox cabo polipropileno fixado por tres rebites n7 para uso geral	Und	53		
41	19511	FACA PARA PAO LAMINA EM ACO INOX TAMANHO APROXIMADO 30 CM	Und	51		
42	19512	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 50 METROS	Und	470		
43	19513	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 28X38 CM PACOTE DE 1 UNIDADE. Flanela de algodao amarela tamanho 28x38cm pacotes de 1 unidade	Und	1405		
44	19514	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 33X53 CM PACOTE DE 1 UNIDADE. Flanela de algodao amarela tamanho 33x53cm 1 pacotes de 1 unidade	Und	935		
45	19515	FOSFORO DE COZINHA BOTE 10 CAIXINHAS 40 PALITOS. Fosforo de cozinha bote com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada	Pct	185		
46	19520	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CABO PLASTICO 22 CM. Frigideira de aluminio cabo de plastico resistente ou madeira tamanho 22 cm	UND	40		
47	19521	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L PLASTICO	UND	138		
48	19522	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 5 L PLASTICO	UND	102		
49	19523	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L EM ACO INOX	UND	80		
50	19524	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 500 ML PLASTICO	UND	42		
51	19526	GUARDANAPO MEDIO PACOTE 50 UNIDADES 20X22 CM CADA. Guardanapo medio pacote contendo 50 unidades medindo no minimo 20x22 cm cada	Pct	2125		
52	19527	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 72 UNIDADES. Hastes flexiveis caixa com 72 unidades composicao de polipropileno e algodao hidrofilo	UND	410		
53	19528	INSETICIDA MULTI AEROSOL FRACO COM 300 ML	UND	730		

54	19534	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA 500 ML. Limpador de uso geral para limpeza pesada 500 ml Veja ou de qualidade equivalente ou superior	UND	1484		
55	19535	LIXA PARA UNHAS ABRASIVO SUAVE DUPLA FACE. Lixa para unhas abrasivo suave dupla face descartavel cor canario material em madeira e cola	UND	600		
56	19537	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 10 L. Lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 10 litros	UND	182		
57	19539	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 50 L. Lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 50 litros	UND	160		
58	19541	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO G	UND	1233		
59	19542	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO M	UND	1540		
60	19544	OLEO VEGETAL PARA MOVEIS AROMA DE PEROBA EMBALAGEM COM 100ML	UND	40		
61	19545	PA EM METAL ZINCADO PARA LIXO. Pa em metal zincado para lixo com cabo longo em madeira revestido de plastico	UND	177		
62	19546	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO N30 CAPACIDADE DE 10L	UND	71		
63	19547	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 L	UND	45		
64	19548	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 7 L	UND	45		
65	19550	PANO PARA ENXUGAR LOUCAS 100 ALGODAO 60X40 CM OU SUPERIOR	UND	1384		
66	19551	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS. Papel higienico branco neutro folhas simples de alta qualidade picotado fardo com 16 pacotes com 04 rolos rolo com 60m x 10 cm	FD	672		
67	19553	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS 60 FOLHAS 215X19 CM. Papel toalha pacote com 02 rolos contendo 60 folhas medindo no mínimo 215 x 19 cm em cada rolo	Pct	530		
68	19554	PEDRA SANITARIA UNIDADES DE 35 G CADA	Und	1494		
69	19555	PENEIRA DE AÇO INOX INOXIDAVEL 50 CM. Peneira em aco inoxidavel grande com aro de madeira aproximadamente 50 cm de diametro	Und	71		

70	19556	PENEIRA DE PLASTICO MEDIA TIPO COADOR 16 CM CABO RESISTENTE. Peneira de plastico media tipo coador aproximadamente 16 cm de diametro com cabo resistente	Und	81		
71	19559	PENTE DE CABELO INFANTIL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CABO	Und	320		
72	19560	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 700 ML. Prato de plastico resistente Material Polipropileno grosso de primeira atoxico liso nas partes interna e externa acabamento polido brilhante resistencia a temperatura 100C por 20 minutos Altura 340 mm diametro interno da boca 195 mm espessura 25 mm largura da aba 145 mm diametro interno da base 130 mm capacidade 700 ML	Und	910		
73	19561	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	473		
74	19562	RALADOR DE ACO INOX QUATRO FACES. RALADOR DE ACO INOX QUATRO FACES APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA	Und	71		
75	19564	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS TRADICIONAL LIMPEZA PESADA 1 L. Limpa ceramica e azulejos tradicional limpeza pesada embalagem com 1l	Und	537		
76	19565	RODO DE ALUMINIO DE 60CM COM CABO DE ALUMINIO ASA DELTA	Und	146		
77	19566	RODO DE MADEIRA 40CM COM 2 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA. Rodo de madeira 40 cm com 2 borrachas e cabo de madeira plastificado Rodofort ou de qualidade equivalente ou superior	Und	386		
78	19567	RODO DE MADEIRA 60CM COM 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA. Rodo de madeira 60 cm com 2 borrachas e cabo de madeira plastificado Rodofort ou de qualidade equivalente ou superior	Und	385		
79	19568	RODO DE PIA MATERIAL PLASTICO 22 CM	Und	163		
80	19569	RODO DE PLASTICO 40 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA	Und	424		
81	19570	RODO DE PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA	Und	424		
82	19575	SABONETEIRA EM PLASTICO	UND	70		

83	19576	SABONETE 90 G PARA HIGIENIZACAO CORPORAL PACOTE COM 12 UNIDADES. Sabonete 90g para higienizacao corporal PH 5.5 A 8.5 embalado individualmente Pacote com 12 unidades	Pct	1135		
84	19580	SACO DE RAFIA COR BRANCA LISO 70X100 CM CAPACIDADE PARA 60 KG. Saco de rafia cor branca liso dimensoes 70x100 cm capacidade para 60Kg material para transporte de generos alimenticios	Und	160		
85	19581	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 70X100 30 KG PACOTE COM 100 UNIDADES. Saco plastico transparente para embalagem 70x100 capacidade de 30 kg material para transporte de generos alimenticios pacotes com 100 unidades	Pct	207		
86	19582	SACO PARA LIXO 100 L FARDO COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES. Saco para lixo 100 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 05 unidades cor preta	FD	1748		
87	19583	SACO PARA LIXO 30 L FARDO COM PACOTE DE 10 UNIDADES. Saco para lixo 30 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	1251		
88	19586	SACO PARA LIXO 50 L FARDO COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES. Saco para lixo 50 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	1159		
89	19587	SACO PARA LIXO 15 L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES. Saco para lixo 15 litros plastico resistente fardo com 25 pacote de 10 unidades cor preta	FD	680		
90	19602	TAPETE PARA PORTE DE ENTRADA 100 ALGODAO 60X42	Und	381		
91	19604	TOALHA DE BANHO ADULTO. Toalha de banho adulto tamanho aproximado de 70x140 cm 95 algodao com bordas costuradas na cor branca	Und	320		
92	19605	TOALHA DE ROSTO. Toalha de rosto tamanho aproximado de 25x36 cm de algodao com bordas costuradas na cor branca	Und	1271		
93	19606	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO ALAVANCA AUTOMATICA 3/8. Torneira para filtro de barro alavanca automatica com acionamento superior plastica 3/8	Und	141		
94	19607	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Touca sanfonada descartável produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido TNTAplicação de elástico em todo o perímetro e acabamento em solda tamanho único branca	Pct	1425		

		embalagem com 100 unidades				
95	19609	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 15 L. Vasilha de plástico resistente translucido retangular com tampa capacidade 15 L	Und	104		
96	19610	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 5 L. Vasilha de plástico resistente translucido retangular com tampa capacidade 5 L	Und	64		
97	19613	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON. Vassoura com cerdas em nylon plumada com base de 30 cm e cabo revestido de plástico furo da rosca ondulado primeira linha para limpeza de ambientes internos e externos Condor V35 ou de qualidade equivalente ou superior	Und	557		
98	19615	VASSOURA DE PELO SINTETICO E FURO DA ROSCA ONDULADO 30 CM. Vassoura com pelo sintético e furo da rosca ondulado 30 cm com cabo de madeira revestido de plástico Condor V9 ou de qualidade equivalente ou superior	Und	430		
99	19616	VASSOURA DE VASCULHAR TETO EM PALHA CABO DE MADEIRA. Vassoura de vasculhar teto em palha com cabo de madeira com no mínimo 2m	Und	53		
100	19617	VASSOURAO DE NYLON PARA GARI 40 CM	Und	343		
101	19618	VASSOURA METALICA COM 22 DE DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. Vassoura metálica com 22 dentes com cabo de madeira de 120 cm para recolhimento de folhas	Und	120		
102	19619	VELA PARA FILTRO DE BARRO TAMANHO PADRAO	Und	298		
103	19703	ASSADEIRA MEDIA DE ALUMINIO RESISTENTE 40X28X45 CM	Und	67		
104	19704	COPO DESCARTAVEL PLASTICO TRANSPARENTE 200 ML PCT 100 UNIDADES	Und	7310		
105	19705	BOTA DE BORRACHA CANO LOGO PARA LIMPEZA TIPO 7 LEGUAS. Bota de borracha cano longo para limpeza cor branca tipo sete léguas de qualidade equivalente ou superior	Und	236		
106	19706	COLHER DE MESA INFANTIL INOX 17CM ESPESSURA 2MM	Und	650		
107	19707	COLHER DE MESA INOX 211CM ESPESSURA 2MM	Und	1310		
108	19708	COLHER INOX GRANDE TIPO ARROZ. COLHER INOX GRANDE TIPO ARROZ	Und	94		

		33CM DE COMPRIMENTO				
109	19709	CONCHA INOX GRANDE TIPO FEIJAO. CONCHA INOX GRANDE TIPO FEIJAO 30CM DE COMPRIMENTO	Und	84		
110	19711	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML	Und	470		
111	19715	BORRIFADOR PLASTICO CAPACIDADE DE 1 L	Und	626		
112	19716	CANECA ESCOLAR DE PLASTICO 350ML. Caneca escolar de plástico polipropileno atóxico ltura:86mm Diâmetro:79mm Espessura: 25 mm superfícies internas e externas lisas 350 ml.	Und	1820		
113	19717	CONCHA INDUSTRIAL PARA CALDEIRAO N20 ALUMINIO	Und	60		
114	19720	COPO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2LT	Und	42		
115	19722	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 L. Lixeira de plastico resistente com abertura de tampa acionada por pedal capacidade de 20 litros	Und	77		
116	19724	COPO TIPO LONG DRINK EM VIDRO TEMPERADO CAPAC. MIN300ML. Copo tipo long drink; Em vidro temperado liso; Incolor Capacidade mín300ml; Diâmetro de aproximadamente 60 cm; Longo altura de aproximadamente 125cm; Base grossa e bordas arredondadas e polidas paredes sem deformações; Resistente a impacto.	Und	280		
117	22461	ESCORREDOR CORMADO PARA COPOS. SUPORTA 20 COPOS. COR CROMADA. PODE SER FIXADO NA PAREDE.	Und	51		
118	23833	ABRIDOR DE LATAS. TIPO MANUAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL USO EM GARRAFA/LATA.	Und	52		
119	73790	desodorizador para vaso sanitario pedra sanitaria com suporte de fixação . fragancia eucalipito com bloco fixador composição estojo e refil liquido incluso desodorizador sanitario ,composição paradiclora benzeno ,essencia e corante ,peso liquido 35g aspecto fisico tablete .	UND	1470		
120	23839	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO. MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL COR PRETA ALTURA 10 CM DIÂMETRO 16 CM MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 50 CM.	UND	105		

121	23840	ISQUEIRO. de longa duração acende 3000 vezes ou mais com altura da chama pré ajustada e selo holográfico do INMETRO.	UND	464		
122	23841	LIMPA ALUMÍNIO. composto de tenso ativo aniônico ácido clorídrico e fluorídrico espessante pigmentos e veículos aquoso. Embalagem de 500ml.	UND	1550		
123	23843	PANO LIMPEZA DE CHÃO. 100 algodão duplo tipo saco alvejado de alta absorção p/ limpeza de pisos em geral medindo no mínimo 70x50cm abainhado.	UND	2915		
124	23850	ÁLCOOL EM GEL 70 500 ML. COM HIDRATANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS ANTISÉPTICO EFICIÊNCIA BACTERICIDA DE 999 500 ML	UND	682		
125	23853	PILHA TIPO PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. pilha tipo palito aaa embalagem com 4 unidades	Pct	579		
126	23854	ESCORREDOR LOUÇA. AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO 2 ANDARES 16 PRATOS COMPARTIMENTO PARA TALHERES ESTÁVEL RESISTÊNCIA MUITO GRANDE CONTRA A FERRUGEM GARANTIA DE 5 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: C40 X A35 X P26 CM	Und	51		
127	25061	COPO AMERICANO 190 ML. material vidro aplicação comercial tipo uso líquidos capacidade mínima de 190ml utilização reutilizável características adicionais canelado incolor transparente tipo cristal CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	462		
128	23858	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM. uso domestico embalagem de 1L tampa lacrada com responsável técnico e informações de fabricante estampadas na embalagem.	UND	650		
129	23859	ESPONJA LÃ DE AÇO HOMOGÊNEA.. macia textura fina biodegradável confeccionada em aço carbonado peso líquido aproximado de 60g pacote com 08 esponjas.	Pct	600		
130	23860	AMOLADOR DE FACA.: afiador de faca manual material do corpo em aço inoxidável tipo sem estrias medidas mínimas: comprimento do corpo 40cm diâmetro do corpo 120cm material do cabo em polipropileno.	Und	46		
131	23861	SABAO EM BARRA. SABAO EM BARRA desengordurante pacote com 5 unidades de 170g cada.	Pct	2128		
132	23862	AMOLADOR DE FACA MANUAL. material pedra comprimento 2050 cm largura 8 cm espessura 250 cm	Und	11		

133	23863	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão 4,5L	Und	88		
134	23864	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão 7L	Und	85		
135	23865	BORRACHA DE VEDAÇÃO para panela de pressão 10L	Und	75		
136	23866	CERA LIQUIDA vermelha 750 ml caixa com 12 unidades. CERA LIQUIDA vermelha 750 ml caixa com 12 unidades	CX	110		
137	23867	SABÃO EM PÓ.. aplicação lavar roupas aditivos alvejante odor floral aspecto físico pó composição água alquil benzeno sulfato de sódio corante c a características adicionais biodegradável caixa de 1KG.	Und	3715		
138	23868	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS 20CMX21CM.. papel toalha interfolha creme natural 02 dobras de 20 cm x 21 cm fardo com 1000 folhas	FD	3791		
139	28964	DESORIZADOR DE AR, tipo aerossol. produto. com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. composição básica água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes fragrâncias e butano/propano. frasco com no mínimo 360ml.	Und	1127		
140	23871	CERA LIQUIDA incolor. 750 ml caixa com 12 unidades	CX	312		
141	23872	CERA LIQUIDA verde. 750 ml caixa com 12 unidades	CX	90		
142	23874	PAPEL FILME. material pvc cloreto de polivinila comprimento 30 m largura 28cm apresentação rolo aplicação doméstica	Und	313		
143	23875	PAPEL ALUMÍNIO.. material alumínio comprimento 750 m largura 45 cm apresentação rolo.	Und	287		
144	23877	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	Pct	336		
145	23878	SABONETEIRA para acondicionamento de sabonete líquido. dispenser plástico capacidade de 800ml com dosador em borracha	Und	72		
146	23887	BACIA DE PLASTICO 100 L. resistente com apoio para mãos cores diversas 100 L	Und	62		
147	23889	GARFO DE MESA INOX. 211CM ESPESSURA DE 2MM.	Und	390		
148	23890	FACA DE MESA INOX. 211CM ESPESSURA 2MM	Und	200		

149	23891	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE REDONDO RASO. PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE REDONDO RASO	Und	600		
150	23892	PRESTOBARBA CABEÇA MÓVEL. PRESTOBARBA CABEÇA MÓVEL CARTELA C/24 UNIDADES	CX	10		
151	28967	ESMALTE PARA UNHA COR A DEFINIR .	Und	300		
152	27423	PALITO DE UNHA.	Und	300		
153	23895	VASSOURÃO.. 30X8X12CM CERDAS DE PET 1MM. C/CABO REFORÇADO DE MADEIRA 140M 28MM	Und	350		
154	23896	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO. COM EXTRATO DE ERVA DOCE GALAO DE 5 LITROS	GL	946		
155	23903	XÍCARAS PARA CAFÉ EM VIDRO	Und	122		
156	23906	CONDICIONADOR NEUTRO. para todos os tipos de cabelos com registro na ANVISA e autorização do Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem plástica de 2 litros com rótulo contendo marca composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	Und	455		
157	23907	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA MACIA. durável não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico composição esponja de poliuretano medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax35 cm espessura embalagem plástica individual.	Und	715		
158	23908	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA DUPLA FACE. formato anatômico a face colorida limpa suavemente enquanto a fibra branca massageia e tonifica a pele ativando a circulação abrindo os poros e eliminando as impurezas da pele.	Und	15		
159	23909	SHAMPOO NEUTRO. para todos os tipos de cabelos com registro na ANVISA e autorização do Ministério da Saúde. Acondicionado em embalagem plástica de 2 litros com rótulo contendo marca composição e prazo de validade mínimo de 12 meses.	Und	500		
160	73791	LIXEIRA . LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA,	UND	320		

		ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNA A = 57 CM, L = 37 CM, P = 34,5 CM, INTERNA A = 46 CM, L = 32 CM, P = 23 CM) und 20				
161	73792	LIXEIRA . CESTO PARA LIXO, POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNA A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)	UND	30		
162	73793	CANECO DE METAL . CANECO DE METAL CANECO DE METAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 A 3 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FERVEDOR	UND	80		
163	73794	ESCORREDOR LOUÇA . ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTILHAMENTO PARA PRATOS E COPOS	UND	130		
164	73795	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA, 17 CM DE DIÂMETRO.	UND	115		
165	73796	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA, 22 CM DE DIÂMETRO..	UND	115		
166	73797	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM,. COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER EA OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	UND	390		
167	73799	ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO. .	UND	110		
168	73800	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, . ARREDONDADO, COM CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	UND	34		
169	73801	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, . COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,3 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5X29X12,2 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE	UND	30		

		AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.				
170	73804	Sabão em barra glicerinado, composição sabão base, água, corante, . sal TB 6.850 inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo aminiótico, pct com 5 unds de 200 gr.	UND	500		
171	73805	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha,. com cabo de PÇ 90 madeira.	UND	25		
172	73806	Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de 12 dissolução, . composição tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, KG 3.840 perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Entrega em embalagem de 1 kilo.	UND	1000		
173	73807	Papel higiênico extra branco, macio, e texturizado, folha única, 100 % fibras . celulósicas, rolo 30m x 10cm pct com 4 unds	UND	1500		
174	73808	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600. 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades	UND	50		
175	73809	Luva látex natural forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessura. média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho médio	UND	50		
176	73812	Toalha de banho 100 % algodão (cor única com exceção da branca)..	UND	200		
177	73816	CONCHA . Concha Para Feijão - Tipo Brinox	UND	20		
178	73819	FRIGIDEIRA . Frigideira Antiaderente Nº 26 26 Cm X 6 Cm	UND	22		
179	73821	GARFO MESA . GARFO PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho. Medidas aproximadas Comprimento 17cm	UND	60		
180	73822	FACA . FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO Em Aço Inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas Comprimento 24 cm Largura 2 cm. Marca Hércules Modelo 493 ou similar.	UND	60		
181	73823	COLHER . COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO Em aço inox 18/10 com acabamento alto brilho Medidas aproximadas Comprimento 20 cm Largura 4 cm Marca Hércules Modelo 493 ou similar.	UND	1000		
182	73824	XÍCARA . XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, ESPECIFICAÇÃO Confeccionados em porcelana fina Cor Ambos da cor Branco	UND	30		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação material de consumo Administração

020104.122.0020.2003.333903000000.15000000.42
030104.122.0021.2011.333903000000.15000000.54
030204.122.0021.2003.333903000000.15000000.74
030304.122.0021.2003.333903000000.15000000.64
060104.062.0014.2021.333903000000.15000000.131
060104.062.0014.2202.333903000000.15000000.3
070104.122.0021.2003.333903000000.15000000.159
070104.122.0021.2003.333903000000.15010000.169
070104.122.0021.2003.333903000000.17530000.1069
070104.122.0021.2024.333903000000.15000000.205
070104.122.0021.2025.333903000000.15000000.220
070104.126.0024.2003.333903000000.15000000.261
070104.126.0581.2197.333903000000.15000000.298
070104.181.0177.2031.333903000000.15000000.304
070104.182.0174.2032.333903000000.15000000.1105
070104.722.0137.2206.333903000000.15000000.442
070204.122.0021.2003.333903000000.15000000.539
070304.122.0021.2003.333903000000.15000000.585
070404.122.0021.2003.333903000000.15000000.596

Dotação material de consumo Educação

090112.122.0021.2003.333903000000.15000000.693
090112.122.0021.2003.333903000000.15000001.692
090112.306.0427.2051.333903000000.15000000.1030
090112.306.0427.2051.333903000000.15500000.1032
090112.306.0427.2051.333903000000.15520000.1031
090112.306.0427.2053.333903000000.15000000.717
090112.306.0427.2053.333903000000.15500000.721
090112.306.0427.2053.333903000000.15520000.720
090112.306.0427.2054.333903000000.15000000.730
090112.306.0427.2054.333903000000.15500000.732
090112.306.0427.2054.333903000000.15520000.731
090112.306.0427.2064.333903000000.15000000.1053
090112.306.0427.2064.333903000000.15500000.953
090112.306.0427.2064.333903000000.15520000.952
090112.306.0427.2068.333903000000.15000000.954
090112.306.0427.2068.333903000000.15500000.956
090112.306.0427.2068.333903000000.15520000.955

Dotação material de consumo Educação Básica

090112.361.0188.2058.333903000000.15000000.795
090112.361.0188.2058.333903000000.15000001.797
090112.361.0188.2058.333903000000.15400000.839

Dotação material de consumo Saúde

110110.122.0021.2090.333903000000.15000002.249
110210.122.0593.2201.333903000000.16590000.256
110210.301.0580.2091.333903000000.15000002.274
110210.301.0580.2091.333903000000.16000000.276
110210.301.0580.2091.333903000000.16210000.275
110210.301.0580.2201.333903000000.16210000.561
110210.301.0580.2201.333903000000.16590000.558
110210.302.0590.2110.333903000000.15000002.325
110210.302.0590.2201.333903000000.16210000.572
110210.302.0590.2201.333903000000.16590000.571
110210.303.0588.2114.333903000000.15000002.366
110210.303.0588.2114.333903000000.16000000.368
110210.303.0588.2114.333903000000.16210000.367
110210.304.0589.2098.333903000000.15000002.403
110210.304.0589.2098.333903000000.16000000.406
110210.304.0589.2098.333903000000.16210000.405
110210.305.0589.2099.333903000000.15000002.455
110210.305.0589.2099.333903000000.16000000.457
110210.305.0589.2099.333903000000.16210000.456

Dotação material de consumo Assistência e Ação Social

120108.122.0579.2003.333903000000.15000000.215
120108.122.0579.2183.333903000000.15000000.466
120108.122.0579.2183.333903000000.16600000.469
120108.243.0088.2124.333903000000.15000000.428
120108.244.0579.2118.333903000000.15000000.194
120108.244.0579.2119.333903000000.15000000.202
120208.122.0032.2127.333903000000.15000000.499
120208.122.0032.2127.333903000000.16600000.505
120208.122.0032.2129.333903000000.15000000.648
120208.122.0032.2129.333903000000.16600000.649
120208.241.0577.2130.333903000000.15000000.613
120208.243.0088.2123.333903000000.15000000.389
120208.243.0577.2131.333903000000.15000000.682
120208.243.0578.2135.333903000000.15000000.900
120208.243.0578.2136.333903000000.15000000.909
120208.243.0578.2180.333903000000.15000000.920
120208.244.0487.2181.333903000000.15000000.171
120208.244.0487.2196.333903000000.15000000.748
120208.244.0487.2196.333903000000.16600000.749
120208.244.0577.2132.333903000000.15000000.754
120208.244.0577.2132.333903000000.16600000.1083
120208.244.0577.2132.333903000000.16610000.755



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

090112.361.0188.2058.333903000000.15500000.805
090112.361.0188.2058.333903000000.15510000.800
090112.361.0188.2058.333903000000.15690000.804

Dotação material de consumo Transporte Escolar

090112.361.0239.2060.333903000000.15000001.874
090112.361.0239.2060.333903000000.15400000.1206
090112.361.0239.2060.333903000000.15530000.880
090112.361.0239.2060.333903000000.15760010.876

Dotação material de consumo Educação Infantil

090212.365.0185.2066.333903000000.15000000.970
090212.365.0185.2066.333903000000.15000001.973
090212.365.0185.2066.333903000000.15400000.1012
090212.365.0185.2066.333903000000.15500000.979
090212.365.0185.2066.333903000000.15690000.976
090212.365.0190.2067.333903000000.15000001.1185
090212.365.0190.2067.333903000000.15400000.1027

Dotação material de consumo Cultura Esporte Lazer

100113.122.0021.2003.333903000000.15000000.420
100113.392.0247.2082.333903000000.15000000.1126
100113.392.0247.2083.333903000000.15000000.483
100113.392.0247.2185.333903000000.15000000.502
100113.392.0247.2203.333903000000.15000000.19
100113.392.0247.2203.333903000000.17150000.20
100113.392.0247.2203.333903000000.17160000.21
100113.392.0247.2203.333903000000.17190000.22

Dotação material de consumo Turismo

100127.695.0363.2085.333903000000.15000000.519
100127.812.0224.2087.333903000000.15000000.549
100127.812.0224.2087.333903000000.17000000.1234
101113.392.0247.2174.333903000000.15000000.578

Dotação material de consumo Transportes

140104.122.0021.2003.333903000000.15000000.605
140126.782.0534.2157.333903000000.15000000.626
140126.782.0534.2157.333903000000.17040000.1079
140226.782.0532.2158.333903000000.15000000.659
140226.782.0534.2159.333903000000.15000000.712

120208.244.0577.2133.333903000000.15000000.811
120208.244.0577.2133.333903000000.16600000.823
120208.244.0577.2133.333903000000.16610000.824
120208.244.0577.2184.333903000000.15000000.862
120208.244.0577.2184.333903000000.16600000.863
120208.244.0578.2137.333903000000.15000000.939
120208.244.0578.2137.333903000000.16600000.967
120208.244.0578.2137.333903000000.16610000.969
120308.243.0088.2207.333903000000.15000000.1112
120308.243.0088.2207.333903000000.15010000.1111

Dotação material de consumo Infra estr. Obras e Vias Urbanas

130117.511.0447.2140.333903000000.15000000.726
130204.122.0021.2003.333903000000.15000000.793
130215.452.0326.2142.333903000000.15000000.846
130215.452.0327.2143.333903000000.15000000.898
130215.452.0328.2144.333903000000.15000000.908
130216.482.0025.2149.333903000000.15000000.931
130217.512.0449.2153.333903000000.15000000.951
130315.452.0325.2155.333903000000.15000000.1016

Dotação material de consumo Agricultura e Meio Ambiente

150118.122.0021.2003.333903000000.15000000.102
150118.541.0103.2160.333903000000.15000000.106
150118.541.0104.2161.333903000000.15000000.111
150118.541.0104.2162.333903000000.15000000.118
150118.541.0325.2194.333903000000.15000000.133
150118.542.0457.2163.333903000000.15000000.139
150118.542.0457.2164.333903000000.15000000.150
150120.605.0096.2165.333903000000.15000000.184
150120.606.0078.2169.333903000000.15000000.300
150120.606.0111.2167.333903000000.15000000.230
150120.606.0111.2168.333903000000.15000000.238
150120.608.0080.2170.333903000000.15000000.334
150120.609.0087.2171.333903000000.15000000.340
150120.609.0087.2172.333903000000.15000000.345
150218.541.0103.2193.333903000000.15000000.382



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE SRP

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de adesão à ata de registro de preços como caroneiro.

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela administração.

3.3 Uma vez que cuida-se de aquisição de materiais de papelaria, escritório e outros correlatos, pautando no atendimento de todas as secretarias que integram a administração, fica definido como (órgão Gerenciador o Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.4 A existência de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.5 Conforme regulamenta o Decreto Federal nº 7892/13, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador -



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Gabinete do Prefeito), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º- A Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a contratação não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador - Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.8 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.9 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

3.10 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de instrumento formal encaminhado à Autoridade Máxima do Município, solicitando a adesão à ata de registro de preços.

3.11 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º - A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(.....)

§ 4º- A Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 Conforme descrito no subitem 3.06, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a prestação dos serviços, objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Montalvânia através do (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos).

3.13 A bem do interesse público, uma vez constatado pela Comissão Especial de que os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, estão superior ao praticado no mercado, poderão ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, com o auxílio do Departamento de Licitação deverá:

3.13.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.13.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.14 Desde que respeitado o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de vigência da ata de registro de preços e, quando os preços dos objetos, inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, os preços praticado no mercado, tornarem-se superior ao registrado, faculta à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, no direito de encaminhar através correspondência ao “Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos” solicitando reajustamento de preços, devendo a mesma anexar junto com a correspondência cópia da nota fiscal que ensejou na aquisição do objeto e que serviu de base para a formulação da sua proposta, bem como anexar cópia da nota fiscal que ensejou em nova aquisição do objeto, e, o Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e, de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.14.1 Inicialmente convocar a Adjudicatária para negociações, na ocorrência dos preços médios dos orçamentos ficar abaixo do preço proposto pela Adjudicatária, onde não logrando êxito, deverá liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras do Município.

3.14.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.9.1, o “Órgão Gerenciador” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta da “Ata de Registro de Preços” faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DA SUSPENÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura será emitida mediante recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com as especificações, quantidades e preços unitários, que será emitida pelo departamento de compras, devendo ser entregue junto com os objetos, para realização do respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.2 A Adjudicatária não poderá suspender o fornecimento, objetos desta licitação com alegações no atraso de pagamento, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, exceto se o atraso do pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestor da ata de registro de preços, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços”, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, onde na ocorrência do não cumprimento da obrigação, a Administração adotará os procedimentos em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

8.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

8.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

8.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade ainda com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade ainda com o estabelecido no instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

8.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, por intermédio de TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.7 Para a eficácia da “Ata de Registro de Preços”, publicar o seu extrato nos órgãos de publicações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 Aplicar somente a prerrogativa de supressão de quantitativos de objetos, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.9 Acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

9.1 A Adjudicatária uma vez convocada para retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e que vier a descumprir com a obrigação sujeitar-se-á em sanções administrativas nos termos do art. 64 dentre as sanções multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco) por cento a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Uma vez assinado a ata de registro de preços e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emerge a obrigação da Adjudicatária de realizar a entrega dos objetos nos quantitativos e em conformidade com o registrado na respectiva ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de qualquer objeto em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a Adjudicatária em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

9.3 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis in-loco (sede do Município de Montalvânia)**, prazo este contado da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

9.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no atendimento aos serviços públicos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

9.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

10. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

10.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aos termos do Decreto Municipal nº 021/06, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Município de Montalvânia/MG, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, bem como ficam vinculados aos ditames da Lei Municipal nº 1099/14, que regulamenta os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Montalvânia, lei esta que foi elaborada em observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.2 Considerando que as proponentes licitantes não têm conhecimento do teor dos decretos municipais supracitados, nem tão pouco do teor da lei municipal em voga, razão pela a qual, o Município de Montalvânia, cita alguns dispositivos dos Decretos Federais, bem como da Lei Complementar Federal nº



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

123/06, considerando que os mesmos encontram-se publicados na web, o que facilita o acesso da proponente licitante.

11. CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor global da proposta reformulada pós lances, além das demais penalidades descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e ou da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.2 Este termo de referência/especificações, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da minuta da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 06 de dezembro de 2023.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e recursos Humanos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIMPEZA E OUTROS CORRELATOS

Ata de Registro de Preços nº/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Aos () dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa localizada na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, nesta cidade, denominado simplesmente de “**ADMINISTRAÇÃO**”, neste ato, representado pelo seu Prefeito o **Sr. Fredson Lopes França**, e, de outro lado a empresa (.....**qualificação completa**.....), denominada simplesmente de “**ADJUDICATÁRIA**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). (.....**qualificação completa**.....), resolvem em comum acordo e, na melhor forma de direito celebrar a presente “**Ata de Registro de Preços**” nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 112/2023 - Pregão Presencial nº 039/2023, por conta da futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado Anexo I - termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o “**registro de preços**”, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme constou do mapa de desfecho da fase de ofertas de lances, onde a signatária da presente Ata de Registro de Preços, foi declarada vencedora por conta do fornecimento dos objetos abaixo descrito:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

5.2 Caso a adjudicatária opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

5.3 Pautando pelo interesse público, quanto a qualidade e segurança na aquisição dos objetos, no que couber, os mesmos deverão conter o selo do INMETRO e, se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 O atraso no fornecimento dos objetos ensejará à **Adjudicatária** em sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

5.5 Fica vedada a **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços sub empreitar o fornecimento dos objetos, sem anuência da **Administração**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de compras do Município emergem a obrigação de realizar o fornecimento dos objetos, mediante nota fiscal.

6.2 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de serviços acompanhada da respectiva nota fiscal, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento concernente às despesas por conta do fornecimento do objeto, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, acompanhada da respectiva cópia das ordens de fornecimentos.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, não justificados, provocados exclusivamente pela Administração o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Na ocorrência de casos omissos, será observado a supremacia do interesse público e aplicar-se-á as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente suas avenças serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovada, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor apurado na ordem de serviço.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência no descumprimento da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 O Preço registrado nesta Ata de Registro de Preços poderá ser revisto pela Administração, em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, onde em observância ao interesse público, tal revisão poderá a qualquer momento, mediante apresentação de cotação de preços, elaborado pela Comissão Especial constituída para acompanhar os preços registrados na ata de registro de preços.

10.2 Desde que respeitado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data assinatura da ata de registro de preços e, na ocorrência de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, a Adjudicatária encaminhar correspondência ao (Órgão gerenciador – Gabinete do Prefeito, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), relatando o fato, demonstrando o preço



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

registrado na ata de registro de preços e o novo preço que se propõe por conta do fornecimento do objeto, devendo para comprovar a veracidade da elevação dos preços, **apresentando cópias das notas fiscais que serviu de elemento básico para a formulação da sua proposta**, como também apresentar de cópias das notas fiscais que comprovadamente demonstra a elevação dos preços no atual momento.

10.3 Caberá ao (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), promover os necessários procedimentos avaliatórios, com auxílio do Departamento de Licitação, para apresentação da Autoridade Máxima Municipal, pautando na celebração ou não do termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 Os objetos desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, nomear a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos como gestor da ata de registro de preços, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

12.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços”, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, onde na ocorrência do não cumprimento da obrigação, a Administração adotará os procedimentos em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

12.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

12.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretiva fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

12.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade ainda com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, em conformidade ainda com o estabelecido no instrumento convocatório/edital, instrumentos estes que fazem parte integrante da ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito.

12.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, por intermédio de TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

12.7 Aplicar somente a prerrogativa de supressão de quantitativos de objetos, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12.8 Compete ao órgão gerenciador, acatar e intermediar pedido de “caroneiro” de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

12.9 Para a eficácia da “Ata de Registro de Preços”, publicar o seu extrato nos órgãos de publicações, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária uma vez convocada para retirar e a devolver o instrumento contratual devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e que vier a descumprir com a obrigação sujeitar-se-á em sanções administrativas nos termos do art. 64 dentre as sanções multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Uma vez assinado a ata de registro de preços e, mediante recebimento da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, emergem a obrigação da Adjudicatária de realizar a entrega dos objetos nos quantitativos e em conformidade com o registrado na respectiva ordem de fornecimento, onde não será admitida a entrega de qualquer objeto em desconformidade com a ordem de fornecimento, sujeitando a Adjudicatária em incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação.

13.3 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, com a obrigação de realizar a **entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco na sede do Município**, prazo este contado da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

13.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital e, na Ata de Registro de Preços de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no atendimento aos serviços públicos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária.

13.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in-loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo (Órgão Gerenciador – Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

14.1.1 A **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela **Administração**;

14.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela **Administração**;

14.1.4 Pela **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a **Administração** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

14.1.5 A solicitação da **Adjudicatária** detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada a **Administração** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

15.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta “Ata de Registro de Preço”, o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2023.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Nome.....
Empresa.....
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas;

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, LIMPEZA E OUTROS CORRELATOS

Contrato Administrativo nº/.....

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fredson Lopes França**,.....(.....qualificar.....), e de outro lado a empresa (.....**qualificação completa**.....), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (.....**qualificação completa**.....), resolvem firmar o presente contrato pautando na futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência/especificações, objeto do **Processo Licitatório nº 112/2023 - Pregão presencial nº 039/2023**, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município. Justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para “registro de preços”, para a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, conforme detalhado no termo de referência/especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo na futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Conforme detalhado no anexo I - termo de referência/especificações e em observância aos preços registrados na proposta de preço reformulada pós lances.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3							



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os objetos solicitados **deverão ser entregues in-loco (sede do Município), por conta e risco da contratada, e, em conformidade com cada ordem de fornecimento, até 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia/MG.

4.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 O recebimento dos objetos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DO CONTRATANTE

5.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal da execução da ata de registro de preços, em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, bem como nomear servidores para comporem a “Comissão Especial” na qualidade de fiscais para acompanhamento dos preços registrado na “Ata de Registro de Preço” no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

5.1.2 Convocar formalmente a Adjudicatária para retirar e assinar a “Ata de Registro de Preços” ou o “Contrato Administrativo” em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93.

5.1.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preço” ou do eventual “Contrato Administrativo” quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na “Ata de Registro de Preços” ou no eventual “Contrato Administrativo”, para as devidas providencias que satisfaçam o cumprimento das avenças pactuadas entre as partes.

5.1.4 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade da prestação dos serviços ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providencias corretivas fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

5.1.5 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.6 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

5.1.7 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto, bem como pagamentos sempre que a medida for considerada necessária objetivando resguardar o interesse público;

5.1.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.2 – DA CONTRATADA

5.2.1 A Adjudicatária se obriga a fornecer os objetos, em conformidade com a proposta de preços reformulada pós lances, bem como em observância ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

5.2.2 Só realizar o fornecimento dos objetos a débito do Município de Montalvânia, mediante recebimento da autorização de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras do Município, **com a obrigação de realizar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias úteis, in-loco (na sede do Município)**, prazo este contados da data do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, que será encaminhada via e-mail.

5.2.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos causados ao Município de Montalvânia, ou a terceiros, considerando que a entrega dos objetos será in-loco, sede do Município de Montalvânia, por conta a risco da Adjudicatária.

5.2.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou de eventuais Contratos Administrativos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Montalvânia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.2.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços ou nos respectivos Contratos Administrativos e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Montalvânia de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária/Contratada.

5.2.6 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação material de consumo Administração	Dotação material de consumo Saúde
020104.122.0020.2003.3339030000000.15000000.42	110110.122.0021.2090.3339030000000.15000002.249
030104.122.0021.2011.3339030000000.15000000.54	110210.122.0593.2201.3339030000000.16590000.256



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

030204.122.0021.2003.333903000000.15000000.74
030304.122.0021.2003.333903000000.15000000.64
060104.062.0014.2021.333903000000.15000000.131
060104.062.0014.2202.333903000000.15000000.3
070104.122.0021.2003.333903000000.15000000.159
070104.122.0021.2003.333903000000.15010000.169
070104.122.0021.2003.333903000000.17530000.1069
070104.122.0021.2024.333903000000.15000000.205
070104.122.0021.2025.333903000000.15000000.220
070104.126.0024.2003.333903000000.15000000.261
070104.126.0581.2197.333903000000.15000000.298
070104.181.0177.2031.333903000000.15000000.304
070104.182.0174.2032.333903000000.15000000.1105
070104.722.0137.2206.333903000000.15000000.442
070204.122.0021.2003.333903000000.15000000.539
070304.122.0021.2003.333903000000.15000000.585
070404.122.0021.2003.333903000000.15000000.596

Dotação material de consumo Educação

090112.122.0021.2003.333903000000.15000000.693
090112.122.0021.2003.333903000000.15000001.692
090112.306.0427.2051.333903000000.15000000.1030
090112.306.0427.2051.333903000000.15500000.1032
090112.306.0427.2051.333903000000.15520000.1031
090112.306.0427.2053.333903000000.15000000.717
090112.306.0427.2053.333903000000.15500000.721
090112.306.0427.2053.333903000000.15520000.720
090112.306.0427.2054.333903000000.15000000.730
090112.306.0427.2054.333903000000.15500000.732
090112.306.0427.2054.333903000000.15520000.731
090112.306.0427.2064.333903000000.15000000.1053
090112.306.0427.2064.333903000000.15500000.953
090112.306.0427.2064.333903000000.15520000.952
090112.306.0427.2068.333903000000.15000000.954
090112.306.0427.2068.333903000000.15500000.956
090112.306.0427.2068.333903000000.15520000.955

Dotação material de consumo Educação Básica

090112.361.0188.2058.333903000000.15000000.795
090112.361.0188.2058.333903000000.15000001.797
090112.361.0188.2058.333903000000.15400000.839
090112.361.0188.2058.333903000000.15500000.805
090112.361.0188.2058.333903000000.15510000.800
090112.361.0188.2058.333903000000.15690000.804

Dotação material de consumo Transporte

110210.301.0580.2091.333903000000.15000002.274
110210.301.0580.2091.333903000000.16000000.276
110210.301.0580.2091.333903000000.16210000.275
110210.301.0580.2201.333903000000.16210000.561
110210.301.0580.2201.333903000000.16590000.558
110210.302.0590.2110.333903000000.15000002.325
110210.302.0590.2201.333903000000.16210000.572
110210.302.0590.2201.333903000000.16590000.571
110210.303.0588.2114.333903000000.15000002.366
110210.303.0588.2114.333903000000.16000000.368
110210.303.0588.2114.333903000000.16210000.367
110210.304.0589.2098.333903000000.15000002.403
110210.304.0589.2098.333903000000.16000000.406
110210.304.0589.2098.333903000000.16210000.405
110210.305.0589.2099.333903000000.15000002.455
110210.305.0589.2099.333903000000.16000000.457
110210.305.0589.2099.333903000000.16210000.456

Dotação material de consumo Assistência e Ação Social

120108.122.0579.2003.333903000000.15000000.215
120108.122.0579.2183.333903000000.15000000.466
120108.122.0579.2183.333903000000.16600000.469
120108.243.0088.2124.333903000000.15000000.428
120108.244.0579.2118.333903000000.15000000.194
120108.244.0579.2119.333903000000.15000000.202
120208.122.0032.2127.333903000000.15000000.499
120208.122.0032.2127.333903000000.16600000.505
120208.122.0032.2129.333903000000.15000000.648
120208.122.0032.2129.333903000000.16600000.649
120208.241.0577.2130.333903000000.15000000.613
120208.243.0088.2123.333903000000.15000000.389
120208.243.0577.2131.333903000000.15000000.682
120208.243.0578.2135.333903000000.15000000.900
120208.243.0578.2136.333903000000.15000000.909
120208.243.0578.2180.333903000000.15000000.920
120208.244.0487.2181.333903000000.15000000.171
120208.244.0487.2196.333903000000.15000000.748
120208.244.0487.2196.333903000000.16600000.749
120208.244.0577.2132.333903000000.15000000.754
120208.244.0577.2132.333903000000.16600000.1083
120208.244.0577.2132.333903000000.16610000.755
120208.244.0577.2133.333903000000.15000000.811
120208.244.0577.2133.333903000000.16600000.823
120208.244.0577.2133.333903000000.16610000.824
120208.244.0577.2184.333903000000.15000000.862
120208.244.0577.2184.333903000000.16600000.863



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

<p>Escolar</p> <p>090112.361.0239.2060.333903000000.15000001.874 090112.361.0239.2060.333903000000.15400000.1206 090112.361.0239.2060.333903000000.15530000.880 090112.361.0239.2060.333903000000.15760010.876</p> <p>Dotação material de consumo Educação Infantil</p> <p>090212.365.0185.2066.333903000000.15000000.970 090212.365.0185.2066.333903000000.15000001.973 090212.365.0185.2066.333903000000.15400000.1012 090212.365.0185.2066.333903000000.15500000.979 090212.365.0185.2066.333903000000.15690000.976 090212.365.0190.2067.333903000000.15000001.1185 090212.365.0190.2067.333903000000.15400000.1027</p> <p>Dotação material de consumo Cultura Esporte Lazer</p> <p>100113.122.0021.2003.333903000000.15000000.420 100113.392.0247.2082.333903000000.15000000.1126 100113.392.0247.2083.333903000000.15000000.483 100113.392.0247.2185.333903000000.15000000.502 100113.392.0247.2203.333903000000.15000000.19 100113.392.0247.2203.333903000000.17150000.20 100113.392.0247.2203.333903000000.17160000.21 100113.392.0247.2203.333903000000.17190000.22</p> <p>Dotação material de consumo Turismo</p> <p>100127.695.0363.2085.333903000000.15000000.519 100127.812.0224.2087.333903000000.15000000.549 100127.812.0224.2087.333903000000.17000000.1234 101113.392.0247.2174.333903000000.15000000.578</p> <p>Dotação material de consumo Transportes</p> <p>140104.122.0021.2003.333903000000.15000000.605 140126.782.0534.2157.333903000000.15000000.626 140126.782.0534.2157.333903000000.17040000.1079 140226.782.0532.2158.333903000000.15000000.659 140226.782.0534.2159.333903000000.15000000.712</p>	<p>120208.244.0578.2137.333903000000.15000000.939 120208.244.0578.2137.333903000000.16600000.967 120208.244.0578.2137.333903000000.16610000.969 120308.243.0088.2207.333903000000.15000000.1112 120308.243.0088.2207.333903000000.15010000.1111</p> <p>Dotação material de consumo Infra estr. Obras e Vias Urbanas</p> <p>130117.511.0447.2140.333903000000.15000000.726 130204.122.0021.2003.333903000000.15000000.793 130215.452.0326.2142.333903000000.15000000.846 130215.452.0327.2143.333903000000.15000000.898 130215.452.0328.2144.333903000000.15000000.908 130216.482.0025.2149.333903000000.15000000.931 130217.512.0449.2153.333903000000.15000000.951 130315.452.0325.2155.333903000000.15000000.1016</p> <p>Dotação material de consumo Agricultura e Meio Ambiente</p> <p>150118.122.0021.2003.333903000000.15000000.102 150118.541.0103.2160.333903000000.15000000.106 150118.541.0104.2161.333903000000.15000000.111 150118.541.0104.2162.333903000000.15000000.118 150118.541.0325.2194.333903000000.15000000.133 150118.542.0457.2163.333903000000.15000000.139 150118.542.0457.2164.333903000000.15000000.150 150120.605.0096.2165.333903000000.15000000.184 150120.606.0078.2169.333903000000.15000000.300 150120.606.0111.2167.333903000000.15000000.230 150120.606.0111.2168.333903000000.15000000.238 150120.608.0080.2170.333903000000.15000000.334 150120.609.0087.2171.333903000000.15000000.340 150120.609.0087.2172.333903000000.15000000.345 150218.541.0103.2193.333903000000.15000000.382</p>
---	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo este contados da data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../2023.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

7.2 Em observância ao interesse público, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada por igual período nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A Contratante poderá rescindir este Contrato administrativo, em observância ao interesse público decorrente de fato superveniente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado da contratação na ocorrência do descumprimento de obrigação por parte da contratada e que venha expor ao município em prejuízo.

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.1.4 O valor das multas aplicadas poderão serem descontados de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Contratante, onde não possuindo, obriga-se a Contratada a recolher o valor decorrente aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação emitida pela Administração, sob pena de lançamento em dívida ativa e cobrança através vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O município designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços conforme dispõe o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

12.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2023.

Fredson França Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas;

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....**Qualificação completa**.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “DECLARA” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do **Processo Licitatório nº 112/2023 – modalidade Pregão Presencial nº 039/2023**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues em até 10 (dez) dias úteis, in-loco (na sede do Município);
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

1. **Constituindo representante presente no certame;** Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.
2. **NÃO constituindo representante presente na sessão;** Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) (.....**Qualificação completa**.....), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfilexada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA/MG

DECLARAÇÃO

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu signatário/representante legal (.....**Qualificação completa**.....) abaixo assinado, “DECLARA” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante “DECLARA” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação e, enfeixada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....**Qualificação completa**.....), através do seu representante abaixo assinado “**DECLARA**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

OBSERVAÇÕES:

1. **Constituindo representante presente no certame;** Esta declaração deverá ser “entregue” ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento. Sob pena de perda de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

2. **NÃO constituindo representante presente na sessão;** Esta declaração deve ser anexada junto com a “documentação de habilitação” e enfileirada no “envelope nº 02 (dois)”. Sob pena de perda de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.

- c) Declaramos ainda que estamos cientes do inteiro teor do edital, do anexo I – termo de referência, do anexo II – minuta da ata de registro de preços e não obstante estamos de acordo com o lá descrito.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data;, de de

Assinatura do signatário/representante legal

CPF nº:

ATENÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em observância ao disposto no item 09 do edital e em observância ao detalhamento descrito no anexo I – termo de referência/especificações.

- 9.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, **somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**
- 9.7 **Objetivando celeridade no desfecho do Processo Licitatório, as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e APRESENTAR AINDA as propostas em “arquivo digital” (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE.**

9.7.1 O desatendimento ao disposto no item 9.7 “arquivo digital (EXCEL) em um CD/RW ou PENDRIVE”, não acarreta a inabilitação da licitante. (Servindo apenas para celeridade do processo).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

ANEXO IX CARTA DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA/MG

Mediante o presente, **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) (.....**Qualificação Completa**.....), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, inerente ao **Processo Licitatório nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (.....**Qualificação Completa**.....), inscrita no CNPJ sob o nº, autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, “praticar todos os atos necessários ao certame”, inclusive assinar contratos objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data;, de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO:

1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA/MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br



Processo Licitatório Nº 112/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para “registro de preços”, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos”, para atender as demandas das secretarias do município, conforme detalhado no termo de referência/especificações, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Unitário**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 27/12/2023 até às 09h00m– horário de Brasília**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 27/12/2023 às 09h01m – horário Brasília**

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e quaisquer esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório/edital, deverão ser enviadas para o licitacao@montalvania.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis, antes da data da entrega dos envelopes, conforme prescrito no subitem 1.1, nos termos do disposto do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e pautando pelo princípio da transparência e o da isonomia, as respostas serão postadas no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br. Recomenda-se aos proponentes licitantes o acompanhamento com frequência das publicações no site oficial do Município, para inteirar de eventual alteração deste instrumento convocatório/edital – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 07 de dezembro de 2023.

Sérgio Augusto Montalvão Pinto
Pregoeiro Oficial do Município